CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão, CRENTE
Presidente
20/03/23

PARECER Nº 12/2023

OBJETO: Projeto de lei n° 10/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: A propositura trata de procedimento de dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Embora a matéria seja constitucional e legal, o texto da proposta traz em si algumas fragilidades. Primeiramente, à luz de outras legislações municipais, deve haver previsão legal da formação de um comitê constituído por empregados públicos efetivos das diretorias envolvidas, comitê que avaliará o interesse do município no imóvel ofertado. Além disso, o projeto deve prever que caberá ao credor provar, sob as penas da lei, que não tem condições de efetuar o pagamento da dívida de outra forma, vez que a pecúnia tem maior liquidez. Por fim, o projeto de lei deveria prever uma avaliação judicial nas hipóteses de dívidas já judicializadas. Por tais razões, sou contrário à propositura.

MEMBROS DAS COMISSÕES: Ambas as comissões aprovam o parecer do relator.

Bariri, 23 de fevereiro de 2023.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Presidente e relator	APROVO	
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Vice-Presidente	REJEITO ~~APROVO~~	
EVANDRO ANTONIO FOLIENI (PP) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS (PSDB) Presidente	APROVO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Vice-Presidente	APROVO	
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Membro	REJEITO ~~APROVO~~	

Câmara Municipal de
Bariri/SP
23 FEV 2023
Nº 106